



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 32
TERÇA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 1031

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Competitividade Empresarial

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Desporto da Terceira

Serviço de Desporto do Pico

Serviço de Desporto do Corvo

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 272/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Considerando que a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, dispõe que o ordenamento do espaço marítimo nacional é efetuado através de instrumentos, nomeadamente através de planos de situação e de planos de afetação;

Considerando que os planos de situação têm como objetivo identificar os sítios de proteção e de preservação do meio marinho e distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades atuais e potenciais;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que desenvolve a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na alínea c) do n.º 1 do seu artigo 12.º, dispõe que a elaboração do plano de situação é sempre determinada por despacho do membro do Governo responsável pela área do mar, do qual deve constar a composição e as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano;

Considerando que o n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma dispõe que a comissão consultiva é composta, entre outros, por representantes das Regiões Autónomas, na área das suas competências;

Considerando que na sequência do citado n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35/2015, de 12 de março, foi publicado o Despacho n.º 11494/2015, de 14 de outubro, da Ministra da Agricultura e do Mar;

Considerando que a alínea w) no n.º 2 do artigo 2.º do anexo ao citado despacho prevê que a Comissão Consultiva integre um representante da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, a Direção Regional dos Assuntos do Mar tem por missão contribuir para a definição da política regional para a valorização do Mar dos Açores, nomeadamente através da gestão integrada e sustentável do espaço marítimo, da exploração oceanográfica, da conservação e proteção dos recursos, do licenciamento de usos do mar e do ordenamento e proteção das orlas costeiras, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução;

Considerando que a Direção Regional dos Assuntos do Mar é dirigida pelo Diretor Regional dos Assuntos do Mar, que tem como competências representar a direção regional junto de quaisquer instituições ou organismos regionais, nacionais ou internacionais;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, e com a alínea w) do n.º 2 do artigo 2.º do Despacho da Ministra da Agricultura e do Mar n.º 11495/2015, de 14 de outubro, determino:

1- Nomear para representantes da Região Autónoma dos Açores na Comissão Consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional, o Diretor Regional dos Assuntos do Mar, Doutor Filipe Mora Porteiro, como membro efetivo, e o Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar, Dr. Gilberto Manuel Pinto Carreira, como membro suplente.

2- O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de fevereiro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 275/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Considerando que pelo Despacho n.º 2072/2013, publicado no *Jornal Oficial*, JO, II Série, N.º 230, de 27 de novembro, o(a) empresário(a) Luís Machado, ENI (adiante designado(a) por Promotor), com o número de identificação fiscal 236467425, foi beneficiário(a), ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 131.458,07 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 202.243,19 euros.

Considerando que aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que foi o próprio promotor a apresentar um pedido de desistência do projeto, dispensando-se assim a audiência prévia, no cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e o(a) empresário(a) Luís Machado, ENI, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2014, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e na alínea a) da cláusula décima primeira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e no n.º 1 da cláusula sétima do contrato de concessão de incentivos;
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de fevereiro 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 85/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 4 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 396,45 – Churrasqueira Paulista – Sociedade Açoreana de Restauração, Lda., com o NIF: 512 041 717 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.439,99 – Kairós Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, CRL., com o NIF: 512 042 950 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 400,78 – José Fernando da Silva Meireles., com o NIF: 170 844 200 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.181,67 – Pedro Miguel Martins Raposo, com o NIF: 229 726 194 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.536,63 – Snack-Bar Pizzaria Pimentão Vermelho, Lda., com o NIF: 512 072 868 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.494,48 – Jorge Henrique Linhares Dias Valadão, com o NIF: 194 694 410 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 5 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 63,78 – M. Hewelt Unipessoal, Lda., com o NIF: 513 557 350 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 2.253,82 – N & N Gromov, Lda., com o NIF: 510 947 352 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 872,04 – António José Cabral Medeiros, Restauração Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 560 750 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 255,31 – Edmundo Manuel Rodrigues Pereira, com o NIF: 177 849 461 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 11 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 268,64 – Azoriani – Animação e Turismo, Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 057 109 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.268,14 – Melodias Pitorescas, Unipessoal, Lda., com o NIF: 510 299 318 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.002,21 – O Roberto – Empresa de Explorações Turísticas e Hoteleiras, Lda., com o NIF: 512 005 141 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

12 de fevereiro de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 86/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 19 de janeiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 75.741,24 – Frutercoop – Cooperativa de Horto-fruticultores da Ilha Terceira, CRL, com o NIF: 512 034 001 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 4 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.944,00 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda., com o NIF: 512 001 065 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a comercialização de produtos regionais.

€ 297,00 – Fortunato Manuel de La Cerda Gomes e Garcia, com o NIF: 181 052 709 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a promoção de produtos regionais.

€ 4.290,00 – Maria de Jesus dos Santos Bettencourt Félix, Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF: 741 466 384 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a comercialização de produtos regionais.

€ 2.786,56 – Lomelino Vieira, Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a comercialização de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 5 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 22.622,05 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda., com o NIF: 512 001 065 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento, comercialização e promoção de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 11 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

€ 5.842,05 – Armando Soares Cordeiro Júnior, com o NIF: 162 579 586 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 14.583,49 – Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda., com o NIF: 512 045 704 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento, comercialização e promoção de produtos regionais.

€ 27,16 – Esilda da Conceição Braga Resendes, com o NIF: 210 712 716 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 889,43 – Ana Maria Pimentel Pereira da Costa, com o NIF: 160 777 526 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 411,65 – Paufer – Comércio e Indústria Alimentar, Lda, com o NIF: 512 083 509 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a promoção de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

3 e fevereiro de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 276/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 2266/2015, de 5 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, que atribuiu o apoio a José Tomás da Cunha & Filhos, Lda., Número de Identificação Fiscal 512 043 434, no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), pela criação de novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra, cessando a atribuição mensal do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador (processo n.º 6091), nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

11 de janeiro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 131/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Por Portaria n.º 047 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de fevereiro de 2016, foi atribuída a verba de 3.432,97€ à Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, destinada à comparticipação das despesas relativas à criação do centro de noite, na freguesia da Piedade, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

11 de fevereiro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 132/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Por Portaria n.º 048 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de fevereiro de 2016, foi atribuída a verba de 107.365,77€ à Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à ampliação do lar de idosos da Maia, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

11 de fevereiro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 133/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Por Portaria n.º 049 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de fevereiro de 2016, foi atribuída a verba de 11.622,94€ ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à reabilitação de edifício para centro de terapia familiar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

11 de fevereiro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 134/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 47.082,00 € (quarenta e sete mil e oitenta e dois euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente aos duodécimos de janeiro e fevereiro, destinada ao pagamento dos serviços prestados pelo pessoal médico, enfermagem e motoristas da SIV, no âmbito da ação “Suporte Imediato de Vida”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 9) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

11 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

Convenção n.º 4/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

CLAUSULADO TIPO DAS CONVENÇÕES QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA DE ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA AOS UTENTES DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho e destina-se a regular o relacionamento entre o Serviço Regional de Saúde e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de serviços de **Consulta de Especialidade de Neurologia**, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Nomenclatura dos atos e preços**

1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho (Anexo I).

2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

Cláusula 3.^a**Adesão**

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação da Unidade de Saúde da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior as pessoas singulares ou coletivas devem dirigir à Unidade de Saúde um requerimento elaborado nos termos do anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do anexo III e dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;
- b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;
- c) Licença de autorização de funcionamento, se aplicável;
- d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade;
- e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica, se aplicável;
- f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas, se aplicável;
- h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.

**JORNAL OFICIAL**

i) Nas situações em que as contraprestações incluem a utilização de equipamentos, materiais ou recursos humanos afetos ao Serviço Regional de Saúde, deverá ser especificada uma relação dos mesmos, que suportará a elaboração de um contrato de utilização entre o convencionado e a unidade de saúde a regular os termos da utilização dos meios e valores de compensação a atribuir à unidade de saúde.

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, a Unidade de Saúde deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

Cláusula 4.^a**Obrigações das entidades convencionadas**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

- a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.
- b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Unidade de Saúde salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;
- c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;
- f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Cláusula 5.^a**Responsabilidade das entidades convencionadas**

1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.

**JORNAL OFICIAL**

2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

Cláusula 6.^a**Liberdade de escolha**

1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.

2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e da Secretaria Regional de Saúde e de afixação nas instalações desta em local visível.

Cláusula 7.^a**Acesso**

1. O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante uma requisição do médico da Unidade de Saúde.

2. A informação clínica deverá ser preenchida em impresso próprio, ou no sistema informático em uso no SRS, indicando o motivo de referenciação para consulta de especialidade, os dados clínicos e o diagnóstico provável, devendo ser garantida a sua confidencialidade.

3. Realizada a consulta de especialidade, deverá ser remetido ao Médico da Unidade de Saúde, que requisitou a consulta, um relatório circunstanciado através do sistema informático disponibilizado pelo SRS, ou em envelope fechado, no prazo máximo de 8 dias.

4. No caso de o referido relatório ser remetido por correio, os respetivos portes são da responsabilidade do convencionado, sendo posteriormente digitalizado e arquivado no processo clínico eletrónico do utente da Unidade de Saúde que o referenciou.

5. A prescrição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica realizada na consulta convencionada deverá ser prescrita eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º. 2 do Artigo 1º da Portaria n.º 69/2012, 27 de Junho, podendo ser utilizado modelo em papel, em caso de falha de sistema.

6. A necessidade de mais que uma consulta subsequente de especialidade deverá ser alvo de uma nova requisição por parte da Unidade de Saúde.

7. As consultas de especialidades médicas, podem ser realizadas em telemedicina, de acordo com o ponto 1 do artigo n.º 95 do código deontológico da Ordem dos Médicos, devendo para isso, a entidade aderente, manifestar essa intenção na ficha de adesão.

Cláusula 8.^a**Tempos Máximos de Resposta Garantidos**

1. Com o pressuposto de garantir a prestação de cuidados pelo pelas entidades convencionadas num tempo considerado aceitável para a condição de saúde de cada utente e assegurar o direito os utentes à informação sobre o tempo de acesso, as entidades convencionadas deverão garantir tempos máximos de resposta (TMRG). Assim, definem-se os seguintes tempos máximos para primeira consulta de especialidade:
 - a. De realização muito prioritária – 30 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
 - b. De realização prioritária – 60 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
 - c. De realização normal – 90 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
2. A prioridade definida no número anterior deverá ser indicada pelo Médico da Unidade de Saúde que requisitou a consulta.
3. Os TMRG definidos no número anterior são alvo de monitorização pela entidade contratante.

Cláusula 9.^a**Faturação**

- 1 – A faturação das consultas de especialidade é efetuada pela entidade convencionada, diretamente à unidade de saúde, discriminando, em cada consulta, o número de utente do serviço nacional de saúde.
- 2 – O pagamento da fatura é efetuado pela unidade de saúde, no prazo de 30 dias, após confirmação com as requisições emitidas.
- 3 – As entidades convencionadas que realizem as consultas de especialidade em instalações próprias, são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar à Unidade de Saúde responsável pela requisição.

Cláusula 10.^a**Atualização de dados e alterações contratuais**

- 1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.^a deve ser comunicada à Unidade de Saúde no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

**JORNAL OFICIAL**

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia à Direção Regional de Saúde.

Cláusula 11.^a

Acompanhamento e controlo

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, a Unidades de Saúde, em articulação com aquela direção regional, avaliam a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 12.^a

Prazo de vigência, denúncia e rescisão

1 – A convenção é válida por 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de três meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – O Serviço Regional de Saúde pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de Julho de 2014;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Anexo I**Nomenclatura dos serviços e valores****TABELA DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE**

| Código | Designação | Preço (€) |
|---------------|-------------------|------------------|
| AZ0026 | Neurologia | 31,00 |



JORNAL OFICIAL

Anexo II

Requerimento de adesão

1. Pessoa singular

_____ [nome], portador do bilhete de identidade n.º _____, residente em _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

2. Pessoa coletiva

_____ [designação social], representado neste ato por _____, pessoa coletiva n.º _____, sita na _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para a área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

Anexo III

Ficha técnica

I. Entidade que se propõe exercer a atividade

1. Entidade Singular

| | | | |
|----|---------------|------------------------------------|--|
| 1. | Nome | | |
| 2. | Residência | | |
| 3. | | Endereço da Clínica ou Consultório | |
| | Código Postal | Telefone | |



JORNAL OFICIAL

2. Entidade Coletiva

| | | |
|---------------|-------------------|--|
| 2.1 | Designação Social | |
| 2.2 | Sede | |
| Código Postal | Telefone | |

2.3 Pato Social publicado no D.R. n.º , de

II. Instalações (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)

Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

III. Equipamento médico e geral (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro

IV. Pessoal (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)

1. Responsável Técnico

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

**2. Outros Médicos**

| |
|---------------------|
| Nome |
| Especialidade |
| Cédula Profissional |
| Secção Regional |
| Residência |

3. Técnicos

| |
|----------------------------|
| Nome |
| Habilitações Profissionais |

V. Valências

| | |
|-----|--|
| 1 | |
| . | |
| 2 | |
| . | |
| ... | |

VI. Telemedicina

(devendo constar esta possibilidade se for o caso)

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 87/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada dos Arrifes

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Carla Lúcia Grou Carreto, com início a 9 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário incompleto correspondente a 17 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.173,49€;

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 19 de janeiro de 2016:

Sandra Maria Fernandes Gonçalves, por 30 dias, com início a 22 de janeiro de 2016, em horário incompleto correspondente a 16 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.104,46€.

15 de fevereiro de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Contrato-Programa n.º 67/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e o Despacho n.º 134/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12 de 19 de janeiro de 2016,

**JORNAL OFICIAL**

foram celebrados, para a época desportiva 2015/2016, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto da Terceira, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 35/2014, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16 de 23 janeiro, retificado pela retificação n.º 11/2014, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 20 de 29 de janeiro e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Atividade Física Desportiva Regular para Jovens

| Entidade | Montante | Compromisso n.º |
|--|------------|-----------------|
| Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira | 1.650,00 € | E451600791 |
| Associação Os Montanheiros | 1.650,00 € | E451600792 |
| Cáritas da Ilha Terceira | 3.300,00 € | E451600793 |
| Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal | 1.210,00 € | E451600794 |

11 de fevereiro, de 2016. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO
Contrato-Programa n.º 68/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Ao abrigo dos artigos 20.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com as Portarias n.º 148/2015, de 11 de novembro e n.º 149/2015 de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015, de 30 de julho alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 164/2015, de 30 de dezembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e o Despacho n.º 137/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, foram celebrados, para a época desportiva 2015/2016, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Pico, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 40/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014 e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha do Pico, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Pico.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação e coordenação da formação.



JORNAL OFICIAL

| Entidade | Montante | N.º de compromisso |
|---|-------------|--------------------|
| Candelária Sport Clube | 15.740,59 € | E451600649 |
| Clube Desportivo Ribeirense | 20.135,13 € | E451600650 |
| Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos | 19.321,69 € | E451600643 |
| Grupo Desportivo Casa do Povo da Madalena | 15.465,56 € | E451600648 |

5 de fevereiro de 2016. - O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO CORVO

Contrato-Programa n.º 69/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e o Despacho n.º 136/2016, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 12 de 19 de janeiro, de 2016, foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Corvo e o Clube Desportivo Escolar do Corvo, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Corvo e cujo objeto do contrato-programa é o apoio ao projeto Escolinhas do Desporto.

| Entidade | Montante | N.º de compromisso |
|-----------------------------------|----------|--------------------|
| Clube Desportivo Escolar do Corvo | 618.00 | E451600529 |

10 de fevereiro de 2016. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Corvo, *Duarte Nuno Correia Martins*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO CORVO

Contrato-Programa n.º 70/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Ao abrigo dos artigos 20.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com as Portarias n.º 148/2015, de 11 de novembro e n.º 149/2015

**JORNAL OFICIAL**

de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015, de 30 de julho alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 164/2015, de 30 de dezembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e o Despacho n.º 137/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, foi celebrado, para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Corvo e o Clube Desportivo Escolar do Corvo, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Corvo e cujo objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

| Entidade | Montante | N.º de compromisso |
|-----------------------------------|----------|--------------------|
| Clube Desportivo Escolar do Corvo | 3819, 38 | E451600840 |

12 de fevereiro de 2016. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Corvo, *Duarte Nuno Correia Martins*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 135/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) para A Ponte Norte Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, correspondente à primeira tranche no seguimento do protocolo assinado para apoio ao funcionamento do Observatório Astronómico de Santana Açores – OASA.

Projeto: M1.1.D/RECCA/002/2015 - Apoio ao funcionamento do OASA 2016

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 136/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 3.261,11€ (três mil duzentos e sessenta e um euro e onze centimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à última tranche, no seguimento da aprovação do relatório final de progresso do projeto:

M2.1.2/I/005/2011 - Implications of climate change for Azorean Biodiversity

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 137/2016 de 16 de Fevereiro de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 3.982,00€ (três mil novecentos e oitenta e dois euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à última tranche, no seguimento da aprovação do relatório final de progresso do projeto:

M2.1.2/I/012/2011 - Cetaceans, distribution, habitat requirements, anthropogenic impacts, spatial planning

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 138/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 3.982,00€ (três mil novecentos e oitenta e dois euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à última tranche, no seguimento da aprovação do relatório final de progresso do projeto:

M2.1.2/1/027/2011 - Mapping coastal and marine biodiversity of the Azores

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 139/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 26.236,04€ (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis euros e quatro centimos) para a Fundação Gaspar Frutuoso,

**JORNAL OFICIAL**

correspondente à última tranche, no seguimento da aprovação do segundo relatório de progresso do projeto:

M2.1.2/I/024/2011 - Marine Enzymes from the Azores: Using metagenomics and metatranscriptomics to identify biotechnologically relevant enzymes of marine bacterial origin

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 140/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo Regional n.º 82/2008 de 18 de setembro, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 15.000,00€ (quinze mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à terceira tranche, no seguimento da aprovação do terceiro relatório de progresso do projeto:

M5.2.2/I/005/2011 - ReAVA - Caracterização da reactividade potencial de agregados vulcânicos do Arquipélago dos Açores: implicações na durabilidade do betão

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

27 de janeiro de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 16/2016 de 16 de Fevereiro de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que o Contrato-Programa n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

32/2016, de 9 de fevereiro, que se encontra publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 27 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“(…)

| Entidade | Valor | Nº Compromisso |
|---------------------|------------|----------------|
| Marítimo Sport Club | 6.301,34 € | E451600432 |

(…)”

Deve ler-se:

“(…)

| Entidade | Valor | N.º Compromisso |
|---------------------|------------|-----------------|
| Marítimo Sport Club | 6.301,34 € | E451600779 |

(…)”

12 de fevereiro de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.